



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.0977/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2021

PÁGINA 1

| | |
|---|--|
| Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes | Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos |
| Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura | Coordenadoria de Planejamento e Turismo - |
| Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Tiago Bega Silva | Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos |
| Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro | Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida |
| Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha | Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira | Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto |
| Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França | Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes |
| Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA - | Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza |
| Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques | - Vitor Vandresen Militão |

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 1
DECRETO..... 1

DECRETO

DECRETO N° 083/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

“Aplica causa de reversão de propriedade estabelecida na Lei Municipal n° 1.164 de 11 de dezembro de 2019.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a Lei Municipal n° 1.164 de 11 de dezembro de 2019 realizou doação com encargos à pessoa jurídica de direito privado;

Considerando que a empresa donatária informou a desistência da continuidade do projeto de sua instalação neste Município diante das dificuldades econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19, e que tem a intenção de reverter a propriedade do imóvel doado ao patrimônio do Município de Glória de Dourados;

Considerando que o artigo 5° da Lei Municipal n° 1.164 de 11 de dezembro de 2019 estabelece que no caso de descumprimento de qualquer dispositivo encargos da doação, a propriedade do imóvel objeto da doação se reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Glória de Dourados/MS;

Considerando o disposto nos artigos 555 e 562 do Código Civil; e

Considerando a necessidade de ato oficial do Poder Executivo Municipal para registro da reversão de propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Glória de Dourados/MS.

DECRETA:

Art. 1° Diante da informação da empresa donatária que esta não dará continuidade ao projeto de sua instalação no imóvel doado, fica aplicada a causa de reversão de propriedade estabelecida no artigo 5° da Lei Municipal n° 1.164 de 11 de dezembro de 2019, a fim de reverter ao patrimônio do Município de Glória de Dourados/MS o imóvel de matrícula n° 12.447 registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

13 de agosto de 2021, Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal